

PARECER TÉCNICO

Objeto

Análise da situação atual relacionada a evolução da epidemia de COVID 19 no Brasil e o uso de equipamentos coletivos de recreação e lazer, com vistas a sua abertura a partir de julho de 2021.

Introdução

O SINTRAJUSC (Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Santa Catarina) solicitou parecer anterior sobre uso seguro de colônia de férias para servidores da sua base, situada em praia do sul de Florianópolis, com vistas a utilização de tais instalações a partir do segundo semestre de 2021. Já emitimos um primeiro parecer referente ao período do segundo semestre de 2020, e outro para o primeiro semestre de 2021. No momento, o SINTRAJUSC solicita novo parecer para embasar decisão a respeito do período vindouro a partir de julho de 2021.

Discussão

É de notório conhecimento público que a COVID 19 é classificada como uma moléstia infecto contagiosa, que pode levar a quadros mais graves em até 20% dos acometidos, que por sua vez, podem vir a óbito ou sobreviver com sequelas que afetam sua vida por longo período ainda incerto.

Até o presente momento, não há protocolo medicamentoso de prevenção ou tratamento médico específico para tal patologia. Atualmente, muitos países no planeta já implantaram campanha de vacinação em massa. No Brasil, iniciou-se de forma tímida e ainda segue incerto o processo de vacinação da população, sendo que sequer está garantido o quantitativo total para o primeiro grupo prioritário para imunização, ou seja, a totalidade dos profissionais de saúde.

Ao mesmo tempo, enfrentamos um recrudescimento da pandemia em alguns países do mundo, com destaque para a Índia, inclusive por conta de novas cepas virais variantes com maior poder de transmissão da infecção, e com iminente risco de extrapolção desta variante de suas fronteiras, ao exemplo do que aconteceu com a variante chamada de “variante de Manaus”. Caso tal possibilidade se concretize, isto poderá causar um dano tremendo ao mundo todo, em especial, em países como o Brasil, que abriu mão de ter uma liderança técnica nacional para atuar frente a tal situação, representada pelo Ministério da Saúde, como era a regra até antes desta pandemia.

Aliado a este fato, temos uma situação muito particular no hemisfério sul e em especial, no Brasil. É notório que historicamente, a partir do mês de maio, se vê um aumento significativo de casos de síndromes gripais, devido as características próprias de transmissão das moléstias infecto contagiosas a partir das vias aéreas de pessoas contaminadas, sintomáticas ou não. Por este motivo é que por volta do mês de abril se indica a vacinação da gripe comum (influenza).

Logo, apesar de alguns números referentes a pandemia estarem apresentando momentaneamente um decréscimo leve no nosso Estado, é esperado que pelas questões descritas, voltem a elevar-se, em especial, nos períodos de resfriamento climático que começamos a enfrentar.

Faz-se fundamental a contribuição de toda sociedade organizada e cidadãos para fortalecer as ações de enfrentamento da expansão da doença até o final do ano de 2021.

Também há que se destacar que alguns hotéis e serviços de acomodação foram abertos ao público, divulgando que tomaram todas as medidas de proteção, o que sabemos que na prática não tem se mostrado totalmente seguro. Fundamental esclarecer que o embasamento real que motivou tal abertura, foi uma questão pura e meramente econômica, sob o argumento de que se assim não fizessem, haveria um grande número de falência no setor. Em contrapartida, destacamos que o objetivo da sede do Campeche está relacionado ao lazer de seus associados, sem nenhuma motivação econômica e comercial relacionado ao lucro.

Em caso de abertura das acomodações no Campeche, destaca-se ainda que os funcionários que ali viessem a laborar para a boa conservação e manutenção das instalações em funcionamento, em caso de acometimento por COVID 19, deverão ter o reconhecimento de tal doença como relacionada ao trabalho, devendo então o SINTRAJUSC algumas obrigações legais com relação a tal fato.

Finalmente e mais uma vez, com a experiência de consultor junto ao SINTRAJUSC, tenho participado de várias reuniões com as autoridades dirigentes dos tribunais diversos da sua base de atuação, e em todas, até o presente momento, justificamos a necessidade do trabalho remoto, para manter o servidor em casa e isolado, com vistas a proteção de um dos bens mais valiosos que temos, nossa saúde.

Conclusão

Assim, mais uma vez, destaco que seguimos vivendo sob a égide da maior catástrofe sanitária de caráter planetário dos últimos 100 anos, e portanto, venho orientar e alertar a direção do SINTRAJUSC que se faz necessário seguir tomando medidas firmes com relação a proteção dos seus associados, bem como, do cumprimento de sua responsabilidade social frente a coletividade, o que se traduz, no caso em tela, através da **manutenção do fechamento da sede do Campeche até o final do mês de novembro de 2021**, quando então é provável que já teremos avançado enquanto nação para uma cobertura vacinal decente, que dê conta de proteger a maior parte da população.

É o parecer.

Florianópolis, 06 de maio de 2021.

Roberto Carlos Ruiz -CREMESC 9388
Médico do Trabalho - RQE 267
Medicina Interna - RQE 3985